TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes ao fornecimento de **INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES** utilizados no atendimento de pacientes nos serviços de saúde do município, sob a forma de aquisição parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Qtde	UN	Código	Descrição do Material ou Serviço
01	360.000	UN	360021449	**SERINGA DE 0,5 ML COM AGULHA 6 X 0,25MM PARA INSULINA**
02	150.000	UN	360021057	**SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 8,0 X 0,30 MM PARA INSULINA**

1.1.1 - Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

1.1.1.1 - Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, mediante autorização prévia e expressa da Administração, condicionada à apresentação de carta de compromisso do fornecedor, garantindo a substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que não forem utilizados antes do vencimento, devendo a troca ocorrer em tempo hábil, de modo a evitar perdas e prejuízos ao abastecimento.

1.1.2 - A contratação será realizada por item, conforme justificativa para o parcelamento da aquisição apresentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo.

1.1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo haja vista que atende às necessidades básicas ou essenciais e não possui características que o classifiquem como um item de alto valor ou exclusividade.

1.1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogável por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 - Detalhamento do objeto:

1.2.1 - Seringa estéril, de uso único;
1.2.2 - Confeccionada em material plástico atóxico e compatível com a finalidade de uso, com cilindro transparente, graduado, com marcações nítidas, legíveis e permanentes, permitindo adequada visualização do conteúdo;
1.2.3 - Êmbolo com anel de retenção, evitando sua saída acidental do cilindro; cilindro e êmbolo com sistema que permita deslizamento suave e preciso;
1.2.4 - Agulha integrada ou acoplada, estéril, de uso único, com bisel adequado para aplicação subcutânea de insulina e protetor que assegure a manutenção da esterilidade até o momento do uso.
1.2.5 - Seringa acondicionada individualmente, em embalagem que preserve a integridade e a esterilidade do produto;
1.2.6 - Produto em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis ao produto.

1.3 - Formas e critérios de seleção de fornecedor:

1.3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de seleção será o de menor preço por item.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

2.2 - Justifica-se a aquisição de insumos médico-hospitalares para prover as equipes de saúde que atuam nas Unidades Básicas de Saúde visando manter os serviços em pleno funcionamento, munidas de estrutura adequada para o desenvolvimento das ações de saúde voltadas para os munícipes.

2.3 - A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e está presente no Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Lei Orçamentária Municipal, com detalhes disponíveis nos seguintes links: https://pncp.gov.br/app/pca/18428839000190/2026 e https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzU3NTI3.

2.4 - Conforme demonstrado no ETP, a solução encontrada para a presente demanda é a realização de Pregão Eletrônico, buscando a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos insumos médico-hospitalares listados neste documento.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

3.2 - A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) para fornecimento de insumos médico-hospitalares destinados a atender as necessidades das equipes de saúde que atuam nas UBSs vinculadas ao SUS no município de Uberaba.

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pelas características dos objetos, classificados como bens comuns, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Após o encerramento da disputa, o fornecedor arrematante deverá apresentar a ficha técnica do fabricante dos produtos.

4.1.1 - Caso o bem não contenha ficha técnica específica, o fornecedor deverá apresentar a justificativa para a sua ausência a ser julgada pelo Agente de Contratação, o qual poderá ser subsidiado pela equipe técnica quando for necessário.

4.2 - Critérios da aceitabilidade da proposta:

4.2.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2.2.1 - Deverão estar incluídas no preço do produto todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.3 - Qualificação técnica:

4.3.1 - Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

4.3.2 - Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

4.3.3 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/ Estadual da sede da licitante;

4.3.4 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual ou Distrital da sede da licitante.

4.3.5 - Registro-Isenção de Registro e/ ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

4.3.5.1 - Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/ MS, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.3.6 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ ANVISA.

4.3.7 - A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/ MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

4.4 - Sustentabilidade:

4.4.1 - A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto na legislação vigente.

4.5 - Das amostras:

4.5.1 - Não será exigida amostra.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Entrega:**

5.1.1 - Até 20 (vinte) **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.2. **Condições de Entrega:**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira**, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3. **Condições de recebimento:**

5.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que verifica a execução da entrega, a conformidade do objeto em relação às especificações técnicas estabelecidas e a qualidade dos produtos.

5.3.2 - Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que concretiza o ateste dos produtos.

5.3.3 - Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Entretanto, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido à análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado que os mesmos estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, como avarias em suas embalagens,

avarias no próprio produto decorrente do transporte, com defeitos de fabricação ou qualquer outro indício de desacordo, devendo ser substituídos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação expressa.

5.3.6 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7 - O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, sendo garantida à Administração a adoção dos dispositivos previstos no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

6.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

6.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura eletrônica do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e previsão legal.

6.3 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de referência.

6.4 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - Da garantia dos produtos:

6.5.1 - Será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC - contados a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.6 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.6.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Larissa Bandeira de Mello Barbosa, Matrícula: 57.835
Fiscal: Evelin Alves Grou, Matrícula: 38.764

6.7.1. - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, no Anexo I, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.7.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.7.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.7.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.7.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.7.7 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.7.8 - O gestor e o fiscal do da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.8 - Obrigação das partes:

6.8.1 - Da contratada:

6.8.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.8.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.8.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.8.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.8.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.8.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.8.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.8.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.8.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.8.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.8.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.8.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.8.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.8.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.8.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.8.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.8.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.8.2 - Da contratante:

6.8.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.8.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.8.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.8.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.8.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.8.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.8.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.8.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.8.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.8.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.8.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.8.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou

desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Pagamento:

7.1.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < mmh.smsuberaba@gmail.com >, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.1.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.1.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.1.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.1.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.1.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.1.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.1.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.1.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.2 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.2.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7° e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.2.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.2.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis antes do prazo citado.

7.2.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.2.1, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.2.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.2.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3 - Da dotação orçamentária:

7.3.1 - A despesa referente a essa contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício, inseridas sob IDs 719041 e 719042:

- Recurso vinculado, Resolução SES-MG nº 9.326 de 06 de fevereiro de 2024 = 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.35.2.621.1604

- Recurso vinculado, Resolução SES-MG n° 11.049 de 24 de abril de 2026 = 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.35.1.621.1604

7.3.2 - Todos os recursos supramencionados não apresentam prazo para sua execução, uma vez que se trata de repasse regular para o custeio das ações de saúde.

8 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 – Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Letícia Ferreira Castro
Enfermeira – 36.917-9

Aprovado por:

Larissa Bandeira de Mello Barbosa
Departamento de Atenção Básica
Dec. 1.358/ 2025

Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 016/ 2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 21/10/2026 14:04

Assinado digitalmente por LARISSA BANDEIRA DE MELLO BARBOSA, Data: 21/10/2026 11:54

Código: 90c7d22e-52c0-47b8-b23a-a2d499c328c4